

Foto: Everton Amaro

EDITAL 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO SESI-SP 2026 –
ARTES VISUAIS: GALERIA DE FOTOS DO
CENTRO CULTURAL FIESP

ARTES VISUAIS

SESI

APRESENTAÇÃO

i) **Do que se trata:**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, convoca os interessados para seleção de projetos de exposição de artes visuais para a Galeria de Fotos do Centro Cultural Fiesp, no ano de 2026.

Deve-se considerar, no momento da inscrição, que os projetos selecionados, a exclusivo critério do SESI-SP, poderão ser transferidos para o formato on-line, ou misto (presencial ou on-line) caso não seja possível a realização de programação presencial.

ii) **Quem pode participar:**

Pessoas físicas de todo o país. O proponente deve também indicar uma empresa ou cooperativa (pessoa jurídica) que tenha atividades com artes visuais e/ou exposições em suas atividades econômicas (CNAE).

iii) **Quantos projetos o proponente pode inscrever:**

O proponente pode se inscrever com quantos projetos desejar, sendo que eles concorrerão entre si.

iv) **Local de realização:**

As exposições serão realizadas no Centro Cultural Fiesp, localizado na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo/SP. O SESI-SP poderá, a seu critério, propor a realização da exposição em outro endereço ou espaço.

v) **Data de Inscrição:**

De 09/04/25 a 18/05/25, podendo ser prorrogada as inscrições a exclusivo critério do SESI-SP.

vi) **Como se Inscrever:**

Leia atentamente as orientações nas páginas a seguir e se inscreva em <https://captacaoprojetos culturais.sesisp.org.br/>

vii) **Dúvidas:**

Exclusivamente por e-mail no endereço editaisvisuais@sesisp.org.br

viii) **Anexos:**

ANEXO I - Manual do Usuário - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line.

ANEXO II – lista de documentos para cadastro de Pessoa Jurídica junto ao SESI-SP, no caso de projetos contratados.

ANEXO III - Planta baixa da Galeria de Fotos.

ANEXO IV - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD (**OBRIGATÓRIO E DESCLASSIFICATÓRIO**).

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo, informa aos interessados os procedimentos para apresentação de projetos artístico-culturais para a Gerência Executiva de Cultura (“GECULT”) para o ano de 2026.

1.2. O presente Edital de Chamamento cumpre apenas função informativa em relação à programação cultural prevista para 2026. Serão aceitas e analisadas somente propostas/projetos que obedecerem às condições e requisitos técnicos descritos neste Edital de Chamamento.

1.3. Caso haja necessidade, o SESI-SP a seu exclusivo critério, poderá utilizar destes projetos selecionados e/ou suplentes para compor também a programação dos exercícios nos anos de 2027 e 2028.

1.4. Este Edital de Chamamento visa identificar propostas e projetos artísticos que estejam em consonância com as diretrizes institucionais do SESI-SP: democratizar e ampliar o acesso à cultura, bem como incentivar a produção e a difusão de obras das mais variadas vertentes artísticas.

1.5. Este Edital de Chamamento prevê a seleção de projetos a serem realizados em formato presencial, nos espaços culturais do SESI-SP ou em locais parceiros determinados pela Entidade. Caso não seja possível a realização das atividades presencialmente, estas poderão ser direcionadas para o formato on-line ou híbrido, nas plataformas digitais, formatos e suportes determinados pelo SESI-SP, a depender das normas estabelecidas pelas autoridades correspondentes e a programação desenvolvida pela Gerência Executiva de Cultura da instituição.

1.6. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line (Disponível em <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>).

1.7. A seleção dos projetos não implica necessariamente na sua contratação. O SESI-SP se reserva ao direito de alterar o formato ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação. No caso de contratação, esta ocorrerá em estrita observância ao Regulamento do SESI - RCA.

1.8. O SESI-SP poderá, a seu exclusivo critério, selecionar projetos para compor a sua programação cultural destinando aporte financeiro total, parcial ou ainda ceder, de forma não onerosa, a utilização de seus espaços culturais. Projetos que possuam patrocínio ou que sejam captados a partir de leis de incentivo à cultura podem receber apoio a título de complementação de recursos, de acordo com o interesse, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos pelo SESI-SP.

1.9. Para as inscrições, consultar as orientações do ANEXO I - Manual do Usuário - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line.

1.10. Para informações sobre documentação para cadastro de Pessoa Jurídica junto ao SESI-SP, no caso de projetos contratados, consultar o ANEXO II;

1.11. Para planta da Galeria de Fotos, consultar as orientações do ANEXO III.

2. OBJETO

2.1. Os projetos de Artes Visuais realizados pelo SESI-SP visam proporcionar ao público o acesso a diferentes expressões das artes visuais, ampliando o repertório e a apreciação estética, desenvolvendo a criatividade e o exercício crítico do cidadão. Pretende também incentivar e difundir a multiplicidade e a diversidade da produção artística através do apoio aos artistas na exibição e mediação de suas obras, contribuindo assim para a divulgação e preservação da memória cultural de um povo.

2.2. O presente Edital de Chamamento destina-se à captação de projetos/mostras de Artes Visuais especialmente desenvolvidas para a **Galeria de Fotos do Centro Cultural FIESP - administrado pelo SESI-SP** -, localizado na Av. Paulista, 1.313, São Paulo/SP. Inaugurada em 2017, o espaço de aproximadamente 200m² é voltado para exposições fotográficas em sua diversidade, dando oportunidade a novos artistas e reverenciando o trabalho dos já consagrados.

2.3. Os projetos devem contemplar a montagem de exposições de fotografias, com obras inéditas ou não inéditas.

2.4. Para os fins deste Edital de Chamamento, entende-se que fotografias são todas as imagens artísticas impressas em superfície bidimensional e/ou tridimensional e produzidas pela incidência de luz sobre superfície fotossensível, seja esse processo digital ou analógico, processado em laboratório ou submetido a alterações por computador.

2.5. Os projetos selecionados poderão permanecer expostos pelo período de 6 (seis) semanas a 6 (seis) meses, ou outro prazo a critério exclusivo do SESI-SP. As datas serão estabelecidas de acordo com o cronograma definido pelo SESI-SP, podendo ter os períodos alterados mediante acordo entre as partes.

2.6. Poderão ser apresentados projetos de exposições individuais ou coletivas, desde que atendidos aos critérios pelo SESI-SP.

2.7. As exposições poderão ser constituídas por obras inéditas e/ou não inéditas, incluindo *site-specific* (criadas especificamente para o espaço do SESI-SP) ou obras oriundas de coleções de artistas, museus e colecionadores.

2.8. Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser

seguradas durante o período da realização da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para sua coleção de origem (cobertura “prego-a-prego”, “todos os riscos”).

2.9. As obras de arte provenientes de coleções de artistas, colecionadores, galerias e museus deverão ser transportadas na coleta e devolução em embalagens adequadas e por serviços de transporte especializado.

2.10. As obras selecionadas para compor o projeto não poderão ser retiradas antes do encerramento da exposição.

2.11. Os representantes e equipe do SESI-SP podem não aceitar obras de arte que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço expositivo.

2.12. As plantas e as informações técnicas do espaço expositivo estão contidas no ANEXO III.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente, responsável pela inscrição do projeto, deverá ser Pessoa Física.

3.2. O proponente do projeto deverá indicar um representante legal, Pessoa Jurídica, sediada no Brasil e que tenha a atividade, pelo qual será selecionado e contratado, em seus objetivos sociais nos seus atos constitutivos, ainda que até o momento da contratação, e tenha o CNAE adequado para prestação de serviços em artes visuais e/ou exposições.

3.3. Todas as ações propostas e produtos gerados devem ser oferecidos gratuitamente ao público.

- 3.4. O projeto deverá ser elaborado considerando as características da arquitetura e as especificidades do local apresentado no ANEXO III.
- 3.5. O SESI-SP poderá solicitar ao proponente a adaptação do projeto selecionado para outro espaço expositivo do **Centro Cultural Fiesp**, como o Espaço de Exposições, e/ou unidades do SESI-SP no Estado.
- 3.6. Será de responsabilidade da Representante Legal a produção geral do projeto selecionado, incluindo seguro, embalagem e transporte das obras, cenografia, comunicação visual e sinalização, montagem e desmontagem da exposição.
- 3.7. Após o término da exposição, o espaço deverá ser reconfigurado como originalmente encontrado. Todos os materiais excedentes deverão ser retirados, respeitando todas as normas vigentes.
- 3.8. Será responsabilidade do proponente dar destinação sustentável ao lixo/resíduos da exposição durante o seu período de montagem e desmontagem, responsabilizando-se pela contratação de empresa cadastrada na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, e em conformidade com a resolução Nº 307/2002 do CONAMA e demais legislações vigentes.
- 3.9. O proponente será responsável pela realização do treinamento dos educadores disponibilizados pelo SESI-SP para realizarem visitas monitoradas à exposição.
- 3.10. O proponente deve disponibilizar em mídia digital todo o conteúdo e informação necessária para a elaboração de material de divulgação e educativo, tais como textos e fotos em alta definição.
- 3.11. Todos os gastos de pré-produção, desenvolvimento e pós-produção, bem como manutenção da exposição e custos de tributação deverão ser previstos em orçamento.
- 3.12. Os integrantes das equipes de criação, técnica e produção devem ser

profissionais regularizados em relação às exigências da legislação em vigor para a sua categoria.

3.13 Projetos que possuam patrocínio ou que sejam captados a partir de leis de incentivo à cultura podem receber apoio a título de complementação de recursos para circulação, de acordo com o interesse, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos pelo SESI-SP. As informações referentes a outras fontes de recursos precisam estar expressas no formulário de inscrição no campo destinado a este fim.

3.14. Caso a exposição seja selecionada, esta não poderá ser alterada em mais de 30% (trinta por cento), salvo se aprovado pelo SESI-SP. Esta alteração passará por análise técnica da equipe do SESI-SP, sob o risco de não haver contratação, ou sendo contratada, há a possibilidade de rescisão, a critério do SESI-SP, por culpa da contratada.

3.15. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos no presente Edital de Chamamento ou qualquer outro documento que se faça necessário e sejam indicados, a exclusivo critério do SESI-SP, no momento da contratação. Havendo solicitação por parte da Comissão de Seleção, deverá ser apresentada na forma indicada, a documentação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro prazo indicado pelo SESI-SP.

3.16. As condições para participar da seleção, especialmente, os documentos exigidos, deverão existir durante todo o período que os proponentes podem ser contratados e, após a contratação, durante toda a vigência do instrumento jurídico celebrado.

3.17. Eventuais despesas dos participantes referentes a transporte, hospedagem, alimentação, material de consumo ou quaisquer outras necessárias para a participação deste Edital de Chamamento ocorrerão por conta dos proponentes.

3.18. Os proponentes declaram e garantem, ao **SESI-SP**:

- a. Capacidade: os proponentes têm plena capacidade, poder e autoridade e obtiveram todas as autorizações necessárias para: (i) conduzir a seleção e apresentar as respectivas propostas; (ii) assinar qualquer contrato, formalizar proposta e qualquer instrumento jurídico a ser indicado pelo SESI-SP, tais como Contrato, Termo de Consentimento, como necessário para participação da seleção, consecução e realização do projeto selecionado; e (iii) cumprir integralmente todas as obrigações aqui previstas;
- b. Consentimento e Violação: os proponentes, no que tange à participação no Chamamento, não: (i) necessitam de qualquer consentimento prévio que já não tenha sido obtido; (ii) violam qualquer lei, decreto, regulamento, ou ordem de uma autoridade competente que esteja em vigor na presente data; (iii) violam qualquer contrato, documento ou outro instrumento firmado em benefício de ou com qualquer terceiro; nem (iv) violam qualquer documento constitutivo;
- c. Licenças e Autorizações: os proponentes possuem todas as permissões, autorizações, cessões e licenças necessárias para a realização de suas atividades e não tem conhecimento de qualquer fato que possa impactá-las negativamente;
- d. Propriedade Intelectual: o proponente é titular ou detentor, ou cessionário, ou licenciado, de toda a propriedade intelectual relacionada ao projeto ofertado ao SESI-SP, inclusive, mas sem se limitar a direitos autorais - sejam direitos morais ou patrimoniais de autor - marcas, nomes comerciais, e quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual, podendo usar, fruir e livremente dispor.

4. PRAZOS

4.1. Os prazos estabelecidos para recebimento dos projetos previstos neste Edital de Chamamento são:

MODALIDADE	INSCRIÇÕES ONLINE	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Galeria de Fotos do Centro Cultural Fiesp	De 09/04/25 a 18/05/25	08/10/25

4.2. O prazo de inscrição on-line encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2025. Não serão consideradas as inscrições de projetos após o encerramento do prazo.

4.3. Serão respondidas as dúvidas/esclarecimentos enviadas para o e-mail editaisvisuais@sesisp.org.br até o dia 13 de maio de 2025.

5. INSCRIÇÕES

5.1. DEFINIÇÕES

5.1.1. Proponente: Pessoa Física responsável, administrativa e judicialmente, pelas informações apresentadas ao SESI-SP no ato da inscrição.

5.1.2. Representante Legal: Pessoa Jurídica indicada pelo proponente para representação e realização do projeto junto ao SESI-SP.

5.1.3. Participantes: Todos aqueles profissionais dotados de *notória especialização* arrolados para realização do projeto, como artistas, curadores, autores, pesquisadores e detentores de direitos autorais patrimoniais. Em caso de seleção, o proponente poderá sugerir a alteração de não mais que 30% (trinta por cento) dos participantes do projeto, mediante justificativa técnica.

5.1.4. Para a inscrição do Projeto neste Edital de Chamamento, o proponente deverá, sempre, indicar uma Pessoa Jurídica para representá-lo, em caso de contratação, perante o SESI-SP. A indicação é obrigatória e deverá ser realizada no questionário de inscrição no sistema, no campo “representante legal”. A Pessoa Jurídica poderá ser alterada no momento da contratação, a pedido do proponente, com as devidas justificativas.

5.2. SISTEMA

5.2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente via Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line. Não serão aceitas inscrições de projetos por qualquer outro meio, seja e-mail, postagem ou entregues pessoalmente, sob nenhuma circunstância.

5.2.2. Para as inscrições, é necessário acessar o endereço eletrônico: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br> e ativar o cadastro online conforme orientações contidas no Manual do Usuário - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line, (Anexo I, deste Edital de Chamamento).

5.2.3. O usuário do sistema deve se cadastrar com os dados do Proponente – Pessoa Física.

5.2.4. O proponente deverá informar no formulário de inscrição do sistema, no campo “Representante Legal”, os dados da Pessoa Jurídica responsável pela proposta junto ao SESI-SP.

5.2.5. Após ativação de cadastro online selecionar o Edital de Chamamento SESI-SP 2026 Artes Visuais – Galeria de Fotos do Centro Cultural Fiesp.

5.2.6. Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos, não sendo considerados os projetos com falta de informações. Projetos cujas inscrições estejam

incompletas, ou sem envio de material obrigatório, serão desclassificadas. Recomenda-se que o proponente registre suas respostas em um arquivo separado para conferência posterior.

5.2.7. A proposta pode ser alterada quantas vezes o proponente julgar necessário antes do seu envio. Após o envio da proposta não será possível realizar qualquer modificação, inclusão ou exclusão de informações ou documentos. O SESI-SP não se responsabiliza por garantir o acesso aos arquivos e formulários enviados após o término do período de inscrições do Edital de Chamamento.

5.2.8. Deve-se anexar os seguintes documentos na área “Envio de Material Digital”:

- a. Orçamento detalhando todos os custos envolvidos, como descrito no item 5.3.1. deste Edital de Chamamento;
- b. Croqui da exposição;
- c. Imagens da(s) obra(s) a serem expostas (indicando autor, título, data, técnica, materiais utilizados e dimensões);
- d. Documentação comprobatória de compromisso de instituição cedente de acervo – museu, galeria, coleção ou similar, quando houver – em emprestar as obras participantes do projeto em caso de seleção. A documentação poderá ser carta de anuência, termo de intenções ou outro, conforme práticas padronizadas pela instituição cedente.
- e. Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD, disponível no Anexo IV deste Edital de Chamamento (**OBRIGATÓRIO E DESCLASSIFICATÓRIO**).

5.2.9. Deve-se utilizar a área “Envio de Material Digital”, para copiar os links onde constam os seguintes documentos:

- a. Portfólio da Representante Legal contendo no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) obras/exposições já realizadas (devendo cada uma das fotos ser identificada com nome do artista, data, título, dimensões, local e demais dados que se julguem necessários).

- b. Site do(a)(s) artista(s), se houver.
- c. Outros materiais de interesse para a avaliação do projeto, tais com *clipping*, vídeos demonstrativos, simulações e afins.

5.2.10. Ressaltamos que cabe ao proponente garantir que os arquivos permaneçam hospedados no endereço eletrônico informado durante todo o processo de seleção.

5.2.11. O SESI-SP não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou ainda lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando dificuldades técnicas que possam ocorrer nos últimos dias do prazo da inscrição.

5.2.12. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no cadastro online são os canais de comunicação entre o SESI-SP e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, ocorrendo a hipótese de o proponente não ser mais encontrado.

5.2.13. O ato de inscrição da proposta implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital de Chamamento.

5.3. CONDIÇÕES GERAIS

5.3.1. O orçamento apresentado na inscrição deve cobrir todos os gastos de pré-produção, produção e pós-produção de responsabilidade do proponente, incluindo, mas não se limitando:

- a. Pagamentos de direitos autorais, taxas de empréstimos de obras e cachês de trabalhos artísticos comissionados;

- b. Transporte nacional e internacional das obras participantes, incluindo taxas alfandegárias;
- c. Seguro prego-a-prego, todos os riscos, de todas as obras de arte;
- d. Salários e encargos trabalhistas da equipe de produção, incluindo montadores, conservadores, museólogos, cenotécnicos, assistentes e outros;
- e. Equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros gastos necessários para a Saúde e Segurança do Trabalho para a equipe, incluindo seguros;
- f. Gastos com alimentação, hospedagem e transporte da equipe;
- g. Projeto expográfico, material construtivo e montagem da exposição;
- h. Material de consumo, tais como tintas, fitas adesivas, fita zebra, ferragens e outros;
- i. Limpeza do espaço durante todo o período de montagem e desmontagem da exposição;
- j. Limpeza e conservação das obras de arte, de acordo com os parâmetros museológicos da exposição, durante todo o período expositivo;
- k. Locação ou aquisição de equipamentos de iluminação, audiovisuais e de suporte à interação;
- l. Manutenção dos equipamentos;
- m. Redação de texto curatorial, texto para folder, guia educativo e programa;
- n. Criação do material gráfico, tais como convites, banners, comunicação visual, folders, guias educativos e programa;
- o. Impressão e aplicação de sinalização e comunicação visual da exposição - é obrigatória a caracterização da porta do espaço com uso de adesivos;
- p. Registro fotográfico da abertura da exposição;
- q. Registro fotográfico das obras de arte participantes da exposição (fotografias para programa e/ou publicações);
- r. Materiais para a realização de quaisquer atividades paralelas propostas para a exposição, tais como oficinas e afins;
- s. Produção de "visita virtual" da exposição, em vídeo, em formato tour 3D/360°;
- t. Retirada e descarte socioambiental responsável de entulhos e rejeitos da montagem;
- u. Adequação da cenografia e equipamentos para o uso seguro em ambiente

expositivo, incluindo ignifugação, bem como apresentação de todas as certificações e laudos que se fizerem necessários, como por exemplo, ART e RRT;

- v. Assessoria de imprensa;
- w. Valoração de mídia;
- x. Acessibilidade para o projeto;
- y. Outros pagamentos relativos a necessidades específicas da exposição não mencionadas anteriormente;
- z. Impostos, taxas, encargos e outros recolhimentos obrigatórios.

5.3.2. **Não** devem constar do orçamento os seguintes itens, de responsabilidade exclusiva do SESI-SP:

- a. Contratação de serviços de vigilância para o espaço expositivo;
- b. Contratação e gestão da equipe de arte-educadores;
- c. Apoio ao agendamento de grupos;
- d. Impressão de convites, folders, guias educativos e programa (se for o caso);
- e. Coquetel para evento de abertura (se for o caso);
- f. Disparo de EMKTs;
- g. Monitoramento de temperatura e umidade;
- h. Limpeza do espaço (piso) enquanto a exposição permanecer aberta ao público;
- i. Apoio de atendimento ao público - receptivo, RSVP do coquetel de abertura, chapelaria.

5.3.3. É de competência exclusiva do SESI-SP a decisão por imprimir o convite, o folder, guia educativo e o programa, ou por utilizar uma ou todas essas peças apenas em formato digital.

5.3.4. O SESI-SP, a Fiesp e o Centro Cultural Fiesp possuem seus canais de comunicação com o público nas diversas redes sociais. Poderá ser requisitado do

proponente que encaminhe conteúdos para disseminação nessas redes, tais como fotos e vídeos das obras, do processo criativo, ou mesmo de artistas e curadores convidando o público para a exposição.

6. Critérios de Avaliação

6.1. Adequação formal da proposta

Será avaliada a adequação do projeto às condições estabelecidas neste Edital de Chamamento, considerando o envio de todos os documentos obrigatórios, qualidade do material enviado para avaliação, clareza e objetividade das informações prestadas.

6.2. Relevância conceitual e temática

Serão analisados os conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística do projeto e sua aderência aos temas da contemporaneidade. Será considerada a valorização da diversidade artística e cultural brasileiras nas suas múltiplas formas de expressão e identidade.

6.3. Histórico do grupo ou artista

Será avaliado o histórico do grupo e/ou artistas envolvidos no projeto, considerando currículos, trabalhos realizados, portfólios, *clipping* e capacidade técnica para a execução de todas as atividades propostas.

6.4. Viabilidade técnica

Será considerada a adequação do projeto aos espaços culturais do SESI-SP destinados a realização da proposta, de acordo com a planta disponível no Anexo III.

6.5. Especificidades do Projeto

Será analisada a clareza da proposta, dentro dos seus elementos artísticos, estéticos e técnicos que envolvem a sua realização, considerando a linha curatorial estabelecida pelo SESI-SP para a sua programação.

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. Etapa I - Habilitação

7.1.1. Composição da Comissão de seleção

Nesta etapa de habilitação, a Comissão de Seleção será composta por profissionais das áreas de artes, cultura, educação e comunicação, nas suas diversidades de linguagens e atuações.

7.1.2. Processo de avaliação

7.1.2.1. Nesta etapa todos os projetos inscritos serão avaliados por pelo menos 02 (dois) integrantes da banca de seleção;

7.1.2.2. Serão aprovados nesta etapa, os projetos que atendam a todos os critérios de avaliação estabelecidos no item 6 deste Edital de Chamamento;

7.1.2.3. Os projetos avaliados nesta etapa poderão receber as seguintes classificações:

- a. Habilitado: quando atender a todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital de Chamamento;
- b. Desclassificado: quando o projeto não atender a pelo menos um dos critérios de avaliação estabelecidos pelo Edital de Chamamento.

7.2. Etapa II - Avaliação

7.2.1. Composição da Comissão de seleção

Nesta etapa de avaliação, a Comissão de Seleção será composta pela equipe técnica de cultura do SESI-SP.

7.2.2. Processo de avaliação

7.2.2.1. Os projetos habilitados na primeira etapa serão encaminhados para avaliação da equipe técnica de Cultura do SESI-SP, nas suas respectivas linguagens.

7.2.2.2. Nesta etapa, os projetos passarão pela avaliação de 01 (um) membro da comissão de seleção.

7.2.2.3. Serão analisados os itens conceituais do projeto, onde será verificada a sua adequação às diretrizes anuais de programação cultural do SESI-SP.

7.2.2.4. Os projetos avaliados nesta etapa poderão receber as seguintes classificações:

- a. Apto: quando estiver de acordo com o eixo curatorial estabelecido pelo SESI-SP para a programação;
- b. Não apto: quando não estiver de acordo com o eixo curatorial estabelecido pelo SESI-SP para a programação.

7.3. Etapa III - Programação

7.3.1. Composição da Comissão de seleção

Nesta etapa de programação, a Comissão de Seleção será composta pela Superintendência do SESI-SP, Gerência Executiva de Cultura e representantes indicados pela Entidade.

7.3.2. Processo de avaliação

Esta etapa tem por objetivo compor a programação cultural do SESI-SP 2026 (e/ou 2027 e/ou 2028, a exclusivo critério do SESI-SP), dentro das diretrizes anuais do setor de Cultura da Entidade.

Ao final desta etapa será determinada a lista final das propostas selecionadas e de projetos considerados suplentes.

7.4. Sobre a comissão de seleção

7.4.1. Os membros das comissões de seleção serão impedidos de analisarem as propostas em qualquer uma das hipóteses abaixo:

- a. nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b. nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c. apresentadas por proponentes com o qual tenham ou tiveram vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos;
- d. apresentados por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou ativamente;
- e. apresentadas por cônjuges, companheiros ou parentes.

7.4.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros abstendo-se de atuar na comissão, sob pena de nulidade do processo de seleção.

8. RESULTADOS

8.1. Os resultados da seleção dos projetos serão publicados única e exclusivamente no site www.sesisp.org.br/cultura/editais.

8.2. O Comitê de Programação divulgará somente os projetos considerados selecionados, não se obrigando o SESI-SP, a contratar as propostas.

8.3. São considerados suplentes os projetos que irão compor um banco de projetos, que, em caso de necessidade, poderão ser chamados para integrar a programação cultural do SESI-SP. Esta relação não será divulgada pelo SESI-SP.

8.4. Após a divulgação do resultado e possibilidade de contratação para a

programação, a equipe técnica do SESI-SP entrará em contato com a proponente do projeto selecionado para iniciar o processo de negociação da proposta.

8.5. Para eventual contratação, o SESI-SP solicitará aos selecionados a documentação necessária em momento oportuno e estabelecerá o prazo para devolutiva, podendo a qualquer tempo, a critério do SESI-SP, serem solicitados outros documentos que forem necessários. Caso a documentação necessária/solicitada não seja apresentada, o SESI-SP reserva-se ao direito de não prosseguir com a contratação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão participar dos editais funcionários, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos com o SESI – Serviço Social da Indústria, SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, IRS - Instituto Roberto Simonsen, CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo e FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, com as entidades nacionais da indústria SESI - Departamento Nacional, SENAI – Departamento Nacional, CNI – Confederação Nacional da Indústria ou IEL - Instituto Euvaldo Lodi, ou com outros departamentos estaduais das entidades. Incluem-se na proibição os dependentes diretos de tais profissionais ou parentes de primeiro grau.

9.2. As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

9.3. O proponente selecionado permitirá que as obras artísticas sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo, para divulgação em materiais institucionais do SESI-SP, e divulgação em rádio, televisão, internet e outro suporte ou formato, mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, , por todo o prazo legal de proteção

aos direitos autorais patrimoniais, estabelecido pela Lei nº 9.610/98, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa.

9.4. O SESI-SP se responsabilizará somente pelos equipamentos que constam em seu patrimônio.

9.5. As produções devem zelar pelos equipamentos fornecidos pelo SESI-SP e responder pelos eventuais danos que vierem a ocorrer devendo ressarcir ao SESI-SP pelos prejuízos causados.

9.6. Serão de responsabilidade do representante legal todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolva os artistas, técnicos e produtores participantes do projeto, inclusive no que diz respeito ao trabalho em altura, tais como NR 35 e NR 10 dentre outras normas e legislações vigentes.

9.7. Os projetos devem considerar a gratuidade de acesso do público.

9.8. Não será permitida a participação de animais nas atividades e espetáculos apresentados no SESI-SP.

9.9. Será permitida a participação de menores de idade nas atividades artísticas, desde que autorizada pelos pais ou responsáveis e mediante autorização do juizado da infância e da juventude conforme prerrogativas legais vigentes.

9.10. Não serão selecionados projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

9.11. Não serão aceitos quaisquer projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e/ou municipal.

9.12. Não serão aceitos projetos que façam referência a qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico, apologia a times de futebol ou preconceitos de qualquer natureza, bem como aqueles que promovam qualquer tipo de discriminação, preconceito, assédio, ou violem princípios éticos, incluindo, não se limitando a, manifestações que incitem ou perpetuem estereótipos, discursos de ódio ou intolerância em relação a raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal ou social.

9.12.1. A violação desta Item sujeitará o proponente a medidas imediatas e providências cabíveis, que poderão incluir, mas não se limitando a desclassificação do projeto, rescisão contratual e a adoção de medidas legais adequadas, conforme previsto na legislação brasileira aplicável, incluindo ações judiciais por danos morais e materiais, sem prejuízo de outras sanções que se mostrem necessárias e apropriadas à gravidade da infração.

9.13. Os casos omissos serão analisados pela Gerência Executiva de Cultura, do SESI-SP.

9.14. Informações, dúvidas/esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital de Chamamento, deverão ser encaminhados para a Gerência Executiva de Cultura do SESI-SP pelo e-mail editaisvisuais@sesisp.org.br, sendo necessária a identificação do projeto e da modalidade de referência. Somente serão respondidas dúvidas/esclarecimentos encaminhados até 3 (três) dias úteis antes de encerradas as inscrições. Questionamentos enviados após o prazo previsto serão desconsiderados.

9.15. Sob pena de decadência deste direito, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamamento até o 5º (quinto dia útil) após a publicação deste, cabendo ao SESI-SP, decidir sobre a impugnação.

9.16. O interessado deverá apresentar pedido de impugnação do presente Edital de Chamamento, exclusivamente, dirigido ao SESI-SP, a ser enviado no correio eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, observado o prazo do item acima, fundamentando o alegado.

9.17. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

9.18. O presente Edital de Chamamento poderá ser modificado até a data fixada para a entrega das Inscrições/Propostas, observando-se as seguintes condicionantes:

- a. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do Edital de Chamamento;
- b. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das Propostas.

9.19. A modificação no Edital de Chamamento não exigirá divulgação quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Inscrição/Proposta.

9.20. Após divulgação do resultado da seleção poderá a proponente apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, na forma definida por este Edital de Chamamento, dirigido à Comissão de Seleção.

9.20.1. O interessado deverá apresentar o recurso, exclusivamente por escrito, dirigido ao SESI-SP, a ser enviado no correio eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, observado o prazo previsto, fundamentando o alegado;

9.21. Após o resultado do julgamento do recurso não caberá quaisquer outro(s) Recurso(s).

9.22. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias a realização do projeto selecionado.

9.23. Para a realização do Projeto proposto poderá o SESI-SP solicitar documentos comprobatórios, bem como realizar diligências, a qualquer momento, nos casos identificados como necessários.

9.24. O não cumprimento de qualquer fase do programa, até o limite das datas previstas e das solicitações enviadas pelo SESI-SP à proponente, mesmo após a seleção, poderá a critério exclusivo do SESI-SP desclassificar a proposta.

9.25. O SESI-SP reserva-se ao direito de não celebrar Contrato com o proponente vencedor caso, durante a fase de negociação ou execução contratual, seja identificado qualquer conflito envolvendo a titularidade, regularidade de uso, cessões ou licenciamentos relativos a direitos autorais ou direitos conexos, conforme estabelecido na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), e que envolva o proponente e terceiros detentores de tais direitos.

9.25.1. Caso o referido conflito impossibilite a formalização do Contrato com o proponente vencedor, seja por litígio ou irresolução quanto à regularidade dos direitos autorais, o SESI-SP poderá, a seu exclusivo critério, convocar um dos proponentes suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para assinar o Contrato e dar continuidade à execução do objeto licitado, conforme as condições estabelecidas neste Chamamento.

9.25.2. A convocação do suplente será realizada de acordo com os procedimentos e prazos definidos no presente Chamamento, sendo que o suplente convocado deverá atender integralmente às exigências e condições estabelecidas, sob pena de desclassificação e nova convocação, conforme o caso.

9.25.3. O SESI-SP não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais

EDITAL
2026

EDITAL DE CHAMAMENTO SESI-SP 2026

**ARTES VISUAIS: ESPAÇO GALERIA DE
FOTOS DO CENTRO CULTURAL FIESP**

ARTESVISUAIS

demandas judiciais ou administrativas decorrentes de disputas entre o proponente e os detentores de direitos autorais, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a solução de tais questões, sem que isso afete o andamento do Contrato, em estrita observância às disposições da Lei nº 9.610/98.